



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - SP, 26 de maio de 2017.

Ofício Jur nº 055/2017

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br



Protocolo N.º 0050-2017

Projeto de Lei do Executivo 0010-2017

26/05/2017 15:27:32

Geizimara de Oliveira Polito

À

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Excelentíssima Senhora Presidente,

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de São Paulo, para a cessão de estagiário.

Senhor Presidente e Nobres Edis

Venho, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO em regime de "Urgência" nos termos da LOM artigo 54, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

A medida tem por finalidade cooperar com a Polícia Civil localizada no município de Espírito Santo do Turvo, visando otimizar os serviços prestados aos munícipes.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 10, DE ²³~~26~~ DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DE SÃO PAULO, PARA A CESSÃO DE
ESTAGIÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhes
são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do
Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia
Civil do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cessão de estagiário para
prestar serviços junto à Delegacia de Polícia instalada neste município.

§ 1º - O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa,
aprovada, que da presente lei faz parte integrante.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que
trata esta lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à
consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das
dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 26 de maio de 2017.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO, LAVRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, EM CARÁTER GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal....., portador do RG nº....., e do CPF nº....., e de outro, como CESSIONÁRIO, a Polícia Civil do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo. Sr(a). Delegado (a) de Polícia da Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Turvo/SP, portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., com autorização contida na Lei Municipal nº....., firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de estagiário de direito para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Convênio para a cessão de estagiário para prestar serviço junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que será designado exclusivamente para a Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Turvo instalada no Município, com a finalidade de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

1.1.1. A cessão de estagiário a que trata o item anterior deverá recair somente ao estagiário CEDIDO pela Prefeitura mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

106

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE
DIREITO, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA
AUSÊNCIA.**

2.1. A designação do estagiário será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1. O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO informando o nome do estagiário cedido, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº, consignando, ainda, que o estagiário foi CEDIDO pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.1.2. O início do exercício junto à Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Turvo somente ocorrerá a partir da data da assinatura do presente termo.

2.2. A jornada de trabalho dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com os incisos I e II, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.2.1. O horário de trabalho de estagiário será definido de comum acordo entre a instituição de ensino, o cedente, o cessionário e o estagiário e deverá ocorrer no horário de funcionamento da Delegacia em que irá estagiar.

2.2.2. A frequência do estagiário cedido será controlada pela Delegacia de Polícia na qual estiver lotada e será mensalmente remetida à Prefeitura.

2.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

2.4. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do estagiário, assim como as ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4.1. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo(a) Delegado(a), serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação.

2.5.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

107

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do estagiário, prevista na Cláusula 2.2.

3.2. Estar ciente de que o estagiário cedido não poderá executar serviço ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.4.

3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, segundo seu alvedrio.

3.5. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do estagiário para posto de trabalho que não esteja compreendido como Delegacia de polícia, instalada no Município de Espírito Santo do Turvo/SP.

3.6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo estagiário cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. Expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e carga horária cumprida pelo (a) estagiário (a).

3.8.1. O estagiário será orientado e supervisionado pelo responsável pela Delegacia de Polícia, onde irá estagiar.

3.8.2. O supervisor deverá entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo resumido das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho.

3.8.3. O supervisor deverá manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio e deverá ao CEDENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatório ao estagiário.

3.9. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário cedido.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

08

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações e, ainda, a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo estagiário de direito cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. Certificar-se de que o estagiário cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. Quando da emissão do nome do estagiário a ser cedido, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Turvo/SP.

4.5. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.9 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do presente termo de cooperação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o estagiário deverá ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

09

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. O estagiário cedido pela Prefeitura deverá, obrigatoriamente, manter sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

7.2. A não concordância com o item 7.1. constitui motivo impeditivo de que o estagiário cedido preste serviços na Delegacia de Polícia.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DE DIREITO

9.1. As atribuições do estagiário a ser cedido para a CESSIONÁRIA deverão ser por essa determinadas, desde que correlatas com a sua grade curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de estagiários de direito, em três (3) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cidade.....,data.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

10

Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo/SP

Delegado(a) de Polícia de Espírito Santo do Turvo/SP

Testemunhas:

1. _____

Nome

RG

CPF

2. _____

Nome

RG

CPF

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 26 de maio de 2017.